



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2016
Tipo: Menor Preço GLOBAL
Abertura: 06/06/2016
Horário de abertura: 10:00 hs
Local: Prefeitura Municipal de São João Del Rei

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI**, SITUADA À RUA MINISTRO GABRIEL PASSOS, 199, CENTRO, SÃO JOÃO DEL REI/MG, CEP 36307-330, CNPJ N.º 17.749.896/0001-09, POR SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 14.100, DE 28 DE JULHO DE 2015, TORNA PÚBLICA QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE **CONCORRÊNCIA N.º 001/2016**, DO TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, REGIDA PELA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14/12/2006, ALTERADA PELA LC N.º 147, DE 07/08/2014, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

O Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Ministro Gabriel Passos, 199 - Sala 05, Centro, São João del-Rei/MG, CEP 36.307-330, de segunda à sexta-feira, de **08:00h. às 17:00h.**

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Salão Nobre da Prefeitura Municipal de São João del-Rei/MG – Rua Ministro Gabriel Passos, n.º 199, Bairro Centro, São João Del - Rei, Estado de Minas Gerais.

DATA: 06 DE JUNHO DE 2016.

HORÁRIO: 10:00hs

I – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, a **contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em logradouros do município de São João del-Rei/MG**, conforme Termo de Convênio n.º 5191.00.0116/2016 celebrado com o Estado de Minas Gerais, através da SETOP, as normas, especificações e demais condições constantes deste instrumento convocatório adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

1.2 - Constituem Anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Projeto Básico, Projeto Executivo e Planilhas (projetos em arquivo digital);

Anexo II - Modelo Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;



- Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo V - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VI - Minuta de Contrato;
- Anexo VII - Modelo de Termo de Renúncia;
- Anexo VIII – Modelo Planilha composição BDI.

II – FONTE DOS RECURSOS

2.1 - Termo de Convênio SETOP MG Convênio nº 5191.00.0116/2016:

R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões)

2.2 – Contrapartida financeira:

R\$ 84.472,26 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos)

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

02.009.000 15 451 1502 2.075 4.4.90.51.00 100/124 – Ficha 00566

III- PRAZOS E VALOR ESTIMADO

3.1 – O prazo previsto para a realização do objeto é de 03 (três) meses a contar da Ordem de Serviços, conforme cronograma físico-financeiro em anexo.

3.2 - Valor global máximo admitido conforme planilha:

Item Único – Pavimentação: R\$ 5.084.472,26 (cinco milhões, oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos);

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - O Presente Edital e seus anexos encontram-se, na íntegra, à disposição de qualquer empresa especializada no ramo que interesse em participar do certame, na Prefeitura Municipal de São João Del Rei, situada à Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, São João Del Rei/MG, bem como no site www.saojoaodelrei.mg.gov.br.

4.2 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa de engenharia legalmente constituída, especializada no ramo de atividade que é objeto deste certame.

4.3 - A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e, principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4 - As empresas poderão ser representadas durante o certame por procurador legalmente constituído, desde que seja entregue à Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão, o instrumento de procuração. No caso de o representante ser sócio ou diretor estatutário ou



contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração.

4.5 - Falha, irregularidade ou falta de documentação pessoal do representante do licitante não impedirá a participação da empresa na licitação, entretanto, como espectador, não poderá se manifestar ou praticar atos durante a referida sessão.

4.6 - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7 - Não poderá participar da presente licitação empresas que estejam nas seguintes situações:

a) suspensão de licitar e impedida de contratar com a Administração do Município de São João del-Rei, enquanto durar a punição, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93;

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar a sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

c) que estiver sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

d) que esteja reunida em regime de consórcio;

e) empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;

f) cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto desta licitação;

g) da qual participe servidor público municipal de São João Del Rei/MG, independente do cargo;

h) Pessoa física;

i) empresa cujos sócios, ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa proponente;

j) empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k) empresa enquadrada nos impedimentos do art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

4.7.1 – a Administração apresenta a justificativa pela vedação de participação de consórcios de empresas nos seguintes termos: O mercado, como está organizado atualmente, possui inúmeras empresas que possuem capacidade técnica e operacional de realizarem, sozinhas, o objeto da licitação. Não há, portanto, limitação no mercado que indique a necessidade de consorciamento de empresas. A realização de consórcio de empresas diminuiria o número de participantes e, conseqüentemente, a competitividade do certame, já que as empresas consorciadas deixariam de competir entre si. O porte da obra, a complexidade técnica dos serviços, o prazo de sua execução e o mercado de empresas de engenharia permitem afirmar que a obra poderá ser realizada por apenas uma empresa, sem prejuízo de sua a qualidade ou segurança.

4.8 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.9 - Havendo participação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC nº 147/14, bem como apresentada pela proponente declaração de que a empresa enquadra-se como ME ou EPP, manifestação essa que deverá ser acondicionada no envelope de habilitação, sob pena de não aplicação dos benefícios da citada Lei.

4.9.1. Somente farão jus aos benefícios previstos nos arts. 43, 44 e 45 da Lei Geral, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que n



ão incidirem nas vedações constantes do art. 3º, §4º da LC 123/06, alterada pela LC nº 147/14.

4.10 - A entrega da documentação pela Proponente presume o seu pleno conhecimento e entendimento de todas as condições editalícias e implica a sua automática aceitação aos termos do Edital, salvo na apresentação de prévia e tempestiva Impugnação, nos termos da Lei n. 8.666/93.

V – DA VISITA TÉCNICA

5.1 - As Licitantes deverão realizar VISITA TÉCNICA ao local onde serão executados os serviços descritos no **ANEXO I**, como condição para Habilitação.

5.1.1 - A visita técnica é considerada imprescindível para o conhecimento da realidade fática de São João del-Rei, bem como para obtenção de informações, procedimentos e rotinas implantadas pela Prefeitura Municipal de São João Del Rei, sobretudo por se tratar de obra estruturante, de grande extensão, complexidade e importância para o Município.

5.2 - A finalidade da visita é o conhecimento da área e das condições locais pertinentes à execução dos serviços, conhecimento das condições e grau de dificuldade existentes, conferência dos quantitativos constantes em planilhas, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto.

5.3 - A visita técnica poderá ser realizada por um representante da empresa interessada em participar da licitação, mediante prévio agendamento de horário, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, junto da Superintendência de Engenharia e Obras, na pessoa do servidor Sr. Luciano, pelo telefone (32) 3379-2941/2942, no horário de 14:00 às 17:00 horas. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 03 (três) dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão pública.

5.3.1 - A visita será realizada com acompanhamento de um técnico indicado pela Prefeitura de São João del-Rei.

5.4 – Será emitido atestado de Visita Técnica, que deverá compor a documentação de habilitação do proponente.

5.4.1. O interessado deverá solicitar o Atestado de Visita Técnica devidamente assinado e carimbado pelo representante do Município, não sendo admitidas escusas posteriores de que a emissão do atestado é de responsabilidade do Município. A não apresentação do Atestado importa em inabilitação do licitante. A Comissão Permanente de Licitação não fará consulta ou diligência para suprir a falta do Atestado de Visita Técnica exigido durante o julgamento da habilitação.

5.5 - Os representantes das proponentes deverão apresentar na ocasião da visita:

- a) Cópia autenticada da última alteração contratual da proponente;
- b) Carta de Credenciamento ou procuração que confira poderes para realizar a visita técnica.
- c) Documento de identificação pessoal.



5.6 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a completa execução do contrato.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O CREDENCIAMENTO será realizado às 10:00 h do dia **06/06/2016**, na Superintendência de Controle de Processos Licitatórios da Prefeitura Municipal de São João Del Rei/MG, localizada na Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, Sala 05, Centro de São João Del Rei/MG, mediante a apresentação dos documentos previstos neste edital. Não será realizado credenciamento ou recebido dos envelopes após o horário previsto neste item.

6.1.1 - A licitante que se fizer representar deverá emitir documento credenciando seu representante para tal fim, conferindo a ele poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

6.1.2 - Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, carta de credenciamento, procuração ou documento equivalente.

6.1.3 - Somente o representante credenciado poderá usar a palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

6.1.4 - As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal de licitante somente poderão assistir a sessão, na qualidade de ouvintes, sem qualquer participação.

6.2 – No mesmo horário e local previstos no item acima, deverão ser entregues dois envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados pelo representante legal da Proponente, trazendo em sua parte externa a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE /CNPJ
ENDEREÇO / TELEFONE / FAX / E-MAIL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE /CNPJ
ENDEREÇO / TELEFONE / FAX / E-MAIL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

6.3 - Toda a documentação deverá ser apresentada, preferencialmente encadernada de tal forma a não conter folhas soltas, devendo estar devidamente numerada e rubricada.

6.4 – A documentação deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada em cartório de ofício, como também poderá ser apresentada para autenticação por membro da Comissão de Licitação, ou por servidor autorizado da Administração Municipal, mediante a



apresentação dos originais, na data e horário marcados para abertura de envelopes, conforme estabelece o art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

6.5 - A apresentação de qualquer dos documentos solicitados contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ou qualquer outro elemento que comprometa a sua autenticidade, implicará na inabilitação da Proponente.

6.6 - Não será aceita remessa de documentação por via postal, fac-símile, telex, ou qualquer outro meio eletrônico.

6.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.7.1 - Em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

6.7.1.1 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta, a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

6.7.2 - Os atestados de capacidade/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

6.8 - Em nenhuma hipótese conceder-se-á prazo para a apresentação de documento previsto no Edital e não apresentado em tempo hábil, exceto se todas as licitantes forem inabilitadas, quando a Comissão poderá abrir o prazo de 08 dias úteis para sanar a(s) pendência(s) documental(is), conforme determina o art.48 da Lei 8.666/93.

6.9 - A inabilitação da Proponente implicará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

6.10 - A Prefeitura Municipal de São João Del Rei não se responsabilizará por envelopes entregues em local diverso do indicado no item 6.1. e que, por isso, não chegarem à data, horário e local previstos neste Edital.

6.11 - Imediatamente após encerrado o prazo para Cadastramento e Entrega dos envelopes, **não mais serão aceitos documentos**, e será dado início aos trabalhos, na presença dos representantes legais e demais interessados.

6.12 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de quaisquer documentos que não tenham sido apresentados dentro dos envelopes.

6.13 - O LICITANTE deverá arcar com todas as despesas e custos provenientes da preparação e participação das propostas, não cabendo à Prefeitura Municipal, responsabilidades em relação a estes custos, qualquer que seja o resultado do certame.

VII – DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República.

7.2 – Os documentos relativos à habilitação jurídica são:



7.2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores, devidamente registrados no caso de sociedades comerciais e, em sendo uma sociedade por ações, deverá acompanhar a Ata de eleição de seus administradores.

7.2.2 - Havendo ato consolidado, deverá a empresa apresentar o contrato social e a última alteração contratual.

7.2.3 - Em sendo sociedade civil, deverá a empresa apresentar inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em vigor.

7.2.4 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira, devidamente instalada e em funcionamento no país, com ato de registro ou autorização para o seu funcionamento, expedido pelo órgão competente, caso a sua atividade exija.

7.2.5 - Declaração assinada pelo responsável da Proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze), em cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República.

7.3 – Os documentos relativos à regularidade fiscal são:

7.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de apresentação de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB, com informações da situação do sujeito passivo quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e, a certidão conjunta, emitida pela RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com informações da situação do sujeito passivo quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.

7.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.7 – Prova de regularidade com os débitos trabalhistas, através de Certidão emitida pela Justiça do Trabalho.

7.3.8 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/14 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme Anexo V constante deste Edital, no caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar comprovante do mesmo.

7.4 - Os documentos relativos à qualificação técnica são:



7.4.1 – Capacidade Técnico-Operacional da Empresa

7.4.1.1 - Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), por meio de certidão.

7.4.1.2 - Comprovação de experiência por meio da apresentação de atestados, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, de que a licitante executou para órgão ou entidade da administrativa pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas ou para particulares, obras similares ao objeto licitado.

7.4.1.3 – Atestado de visita técnica.

7.4.2 – Capacidade Técnico-Profissional Do Responsável Técnico

7.4.2.1 - Indicação de um profissional engenheiro, devidamente registrado no CREA que será responsável técnico – RT, pela execução dos serviços.

7.4.2.1.1 - A indicação do responsável técnico – RT deverá ser **assinada pelo representante legal da empresa e pelo profissional indicado**.

7.4.2.1.2 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos pessoais do profissional indicado: cópia de documento de identidade (carteira de identidade, carteira profissional, carteira de trabalho, passaporte ou carteira de habilitação) e documento que conste o número de inscrição do profissional indicado no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.

7.4.2.1.3 - Comprovação de registro ou inscrição no CREA, realizada por meio de certidão.

7.4.2.2 - Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa, o que poderá ser realizado por meio da apresentação de:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou
- b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados; ou
- c) Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor; ou
- d) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços.

7.4.2.3 - Declaração emitida pelo Prestador de Serviços de que concorda com a indicação e possui disponibilidade para exercer a função de responsável técnico dos serviços, caso a empresa seja vencedora.

7.4.2.4 - Declaração de compromisso em manter na administração dos serviços, durante o período de vigência do contrato, o RT – Responsável Técnico indicado detentor dos atestados apresentados no atendimento à capacidade técnico-profissional, fazendo constar que, caso mude o Responsável Técnico, este será substituído por outro de igual, ou maior experiência, o que deverá ser submetido anteriormente a análise da Administração. Essa Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Proponente.

7.4.2.5 - Atestado de capacidade técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado de sua respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, específica para o(s) serviço(s) referido(s) no Atestado, comprovando que o profissional, Responsável Técnico, executou serviços similares ao objeto licitado.

7.4.2.6 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.



7.4.2.7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar apoio técnico do autor do projeto básico ou do Serviço de engenharia do Município para julgamento dos documentos de Qualificação Técnica.

7.5 – Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira são:

7.5.1 – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

7.5.1.1 - Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações de resultado de exercício assim apresentados:

a) em caso de sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) em caso de sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) em caso de sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio **da licitante**.

7.5.1.2 - O balanço patrimonial e as demonstrações do Resultado de Exercício deverão ser assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.5.2 – a comprovação da boa situação financeira da Proponente será realizada pela apresentação dos seguintes índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar valor maior ou igual a 1 (um), resultante das aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

7.5.2.1 - Em pesquisa realizada, os índices usualmente adotados em licitações, inclusive pelo Governo Federal são: Índice de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral. O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato, tendo em vista que a empresa deverá possuir capacidade de pagamento e manutenção de suas obrigações por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, observando-se, ainda, o curto cronograma físico-financeiro exigido pelo Termo de Convênio que suporta esta licitação. A contratação de empresas em situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município de São João del-Rei deverá cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato, exigindo-se índices que estabelecem um mínimo de segurança, sem prejuízo da competitividade do certame. A exigência de índices contábeis é importante devido a crescente responsabilização subsidiária da Administração pelos pagamentos de verbas e encargos sociais de funcionários de empresas contratadas que se tornam insolventes, conforme tem entendido a Justiça do Trabalho.

O Índice de **Liquidez Geral (LG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O Índice de **Liquidez Corrente (LC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

O índice de **Solvência Geral (SG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Quanto maior o índice, melhor a capacidade de pagamento da empresa, significando menos comprometimento patrimonial e melhor solidez financeira.

Para os três índices contábeis (ILG, ILC, SG), o resultado deverá ser maior ou igual a um (≥ 1) para comprovação da boa situação financeira, considerando que tal grandeza demonstra um equilíbrio nas contas da companhia, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, é a condição da empresa.

7.5.2.2 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação.

7.5.2.3 - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.



7.5.3 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes.

7.5.4 - Comprovação de garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor orçado pela prefeitura. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93:

I - caução em dinheiro realizada na Tesouraria do Município de São João del-Rei, o que será comprovado por Declaração da Secretaria de Finanças do Município de São João del-Rei, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

7.5.4.1 - O prazo de validade da garantia da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da presente licitação, sujeito à prorrogação, caso necessário

7.5.4.2 - A Garantia da Proposta, prestada pelos proponentes, à exceção da prestada pela licitante vencedora, será devolvida até 10 (dez) dias após a data da homologação do resultado da presente licitação.

7.5.4.3 - A Garantia da Licitante vencedora deverá ser complementada após a assinatura do contrato, nos termos previstos na minuta de contrato.

7.5.5 - Para análise e julgamento da Qualificação Econômico-Financeira e da Qualificação Técnica, a Comissão poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos, ou de profissionais especializados, sendo tal assessoramento manifestado de forma verbal e consignado em ata, ou por meio de parecer conclusivo, que será juntado aos autos.

7.6 – Da autenticidade dos documentos

7.6.1 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de LICITAÇÃO, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência;

7.6.2 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas;

7.6.3 - Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.6.4. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS



8.1 - O envelope nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentado em envelope lacrado, em 01 (uma) via, datada, datilografada ou processada por computador, sem emendas ou rasuras, com todas as folhas numeradas e rubricadas, com identificação da empresa proponente, contendo a assinatura do representante legal da Proponente, conforme modelo constante do Anexo II. Compõem a proposta:

8.1.1. Planilha de orçamento, constante do Anexo I;

8.1.2. Planilha de composição analítica do BDI convencional, conforme modelo constante do Anexo VIII;

8.1.3. Planilha de cronograma de execução dos serviços, ajustada ao valor da proposta ofertada, conforme modelo constante do Anexo I.

8.2. A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas no item anterior acarretará a desclassificação da **licitante**.

8.3. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido para impugnação do edital, para fins de esclarecimento por parte deste colegiado.

8.4. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

8.5. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

8.6. A falta de data e/ou assinatura da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, sendo desclassificado a licitante que não satisfizer tal exigência;

8.7. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

8.8. No valor total dos serviços devem estar incluídos todos os custos de materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, todos os insumos e demais despesas diretas, e ainda, aquelas referentes a benefícios e despesas indiretas (BDI), inclusive de mobilização, desmobilização, fornecimento de EPI's, uniformes para os operários, comunicações, aluguéis, reprografia, veículos, combustíveis, impostos, bonificações, auxílio alimentação, impostos, taxas, seguros e demais despesas inerentes ao exercício da atividade a ser contratada.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às exigências do Edital, que imponham condições ou ainda quando forem vagas, omissas e/ou apresentem irregularidades e/ou defeitos capazes de impedir ou dificultar o julgamento objetivo das propostas comerciais.

8.10. Será julgada vencedora da presente licitação a Proponente que atender a todas as exigências do Edital e seus anexos e que ofertar o menor preço global por item.



- 8.11.** Para a verificação das propostas, a Comissão poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos, ou de profissionais especializados, sendo tal assessoramento manifestado de forma verbal e consignado em ata, ou por meio de parecer conclusivo, que será juntado aos autos.
- 8.12.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título.
- 8.13.** A **licitante** deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos e constantes do presente instrumento convocatório.
- 8.14.** Cada **licitante** deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas;
- 8.15.** Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do contratado em função das composições apresentadas pela Prefeitura Municipal de São João Del Rei.
- 8.16.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 8.17.** A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.18.** Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

IX – DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

9.1 – As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com a Proposta de Preços, Planilha com a Composição do B.D.I (Anexo VIII), observando-se o limite máximo de 30,49%.

9.2 – A planilha de composição do B.D.I deverá apresentar a composição do BDI utilizado, segundo as seguintes rubricas:

COMPOSIÇÃO DO BDI	
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Administração Central	
Despesas Financeiras	
Seguros, Riscos e Garantias	
Lucro	
ISS	
PIS	
COFINS	
Contribuição Previdenciária (se for o caso)	
TOTAL	



9.3 – Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem a composição do B.D.I, apresentarem a planilha de composição do B.D.I em desacordo com o modelo previsto no item 9.2 acima ou que apresente BDI superior a 30,49 %

9.3.1 - Havendo divergência entre o valor do B.D.I. aplicado na Planilha de Composição de Preços e o valor do B.D.I. apresentado na Planilha de Composição de B.D.I., prevalecerá este último.

X – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

10.1 - O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, que julgará em estrita conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93.

10.2 - A Comissão Permanente de Licitação se reunirá em sessão pública, no dia e horário agendado por este Edital, para a abertura dos envelopes.

10.3 – A licitação terá duas fases:

1- Abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta de Documentação/Habilitação;

2- Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços.

10.4 - O não comparecimento de qualquer das Proponentes às sessões de abertura não impedirá que as mesmas se realizem.

10.5 - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa Proponente, o seu dirigente, preposto ou procurador, credenciado através de Procuração/Carta de Credenciamento, que deverá ser entregue antes do início da sessão de abertura, conforme previsto nesse Edital.

10.6 - Aberta a sessão, os representantes das Proponentes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os envelopes de habilitação e de propostas comerciais das Proponentes. Após, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 1, que contém os documentos de habilitação, para exame por parte dos presentes credenciados.

10.7 - Ultrapassada a primeira fase do certame, não caberá a desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou somente conhecidos após julgamento.

10.8 - A Comissão Permanente de Licitação não receberá envelope protocolizado em outro setor após o horário e data mencionados neste Edital.

10.09 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.10 - Concluído o exame da documentação apresentada e dos questionamentos que tenham sido formulados, cumprirá à Comissão Permanente de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes e consultá-las sobre seu eventual interesse em renunciar ao prazo recursal.

10.11 - A Comissão Permanente de Licitação, caso julgue necessário, poderá suspender a audiência para analisar detidamente a documentação, dando publicidade ao resultado da habilitação em ocasião oportuna, bem como agendando a nova data de sessão de abertura das propostas.

10.12 - Satisfeitos os requisitos da primeira fase (habilitação) sem que tenha havido recurso ou diante da manifestação expressa em ata de sua desistência pelos participantes devidamente



credenciados, ou mediante o julgamento dos recursos administrativos ofertados, passar-se-á para a segunda fase, fase de julgamento das propostas. Os Envelopes nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das Proponentes inabilitadas serão devolvidos lacrados, mediante recibo ou por via postal.

10.13 - Os Envelopes nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das Proponentes habilitadas serão abertos em sessão pública, os documentos serão rubricados por todos os presentes, e a Comissão Permanente de Licitação examinará a conformidade da proposta com as exigências do edital e realizará a classificação das mesmas segundo o critério MENOR PREÇO.

10.14 - Havendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio.

10.15 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos previstos na LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

10.17 - No caso de empate em duas ou mais propostas, tendo dentre elas microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á da seguinte forma:

10.17.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.17.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **10.15** acima, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item **10.16** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.17.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.16** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.17.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **10.15** e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.17.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado, lavrado em Ata.

10.18 - O disposto no item **10.15** somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.19 - À Comissão Permanente de Licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciamentos, submetendo o procedimento à homologação da Autoridade Competente.

10.20 - A Prefeitura Municipal de São João Del Rei se reserva o direito de, por despacho fundamentado da Autoridade Competente e, sem que caiba, em qualquer dos casos, direito de indenização à Proponente:



- a) Revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

XI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - A Comissão de Licitações verificará se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos, desclassificando as que não satisfizerem as suas exigências, no todo ou em parte.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam aos requisitos deste instrumento convocatório;
- b) Apresentem preços simbólicos, de valor zero, superestimados ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art.44, § 3º e art. 48, incisos I e II, da Lei Federal 8.666/93;
- c) Apresentarem valor global superior ao valor definido pela Prefeitura ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- d) Apresentarem preços UNITÁRIOS superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela Prefeitura Municipal de São João Del Rei-MG, conforme Anexo I.
- e) Não apresentarem qualquer das planilhas previstas no item 8.1 deste edital.
- f) Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de valor menor;
- g) Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.
- h) Não apresentem planilha de composição do B.D.I, a apresentem em desacordo com o edital ou em percentual superior a 30,49 %

11.3 - O Preço Total das propostas (valor total do orçamento) será obtido segundo os critérios abaixo:

- a) Havendo divergência entre o total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- b) Havendo divergência ente o valor da carta proposta e o valor da planilha de orçamento, prevalecerá este último;



- c) O Preço Total de cada item será o resultado da multiplicação do preço unitário proposto, pelo quantitativo de cada item registrado na planilha de orçamento, anexa ao edital;
- d) O Valor Total do orçamento será o resultado da soma dos preços totais dos itens da respectiva planilha de orçamento.

11.4 - No julgamento das propostas será considerada vencedora, nos termos do art. 45, §1º, Inc. I, da Lei 8.666/93, a Proponente que ofertar o Menor Preço Global, desde que atendidas todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

XII - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer cidadão é parte legítima pra impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, dirigindo-se à Comissão Permanente de Licitação.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da abertura dos envelopes de habilitação, caso em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão e ela pertinente.

12.4 - Os recursos administrativos deverão ser devidamente fundamentados e assinados por representante legal da Recorrente, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, obedecendo-se os termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Os serviços efetivamente executados serão pagos por medição mensal, sendo a medição realizada por Comissão designada, utilizando-se os preços propostos pela empresa vencedora.

13.2 - As medições serão elaboradas até o terceiro dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços. A fiscalização emitirá boletim de medição, tendo como referência os quantitativos efetivamente e integralmente realizados, sendo tal medição acompanhada por preposto da Contratada.

13.3 - As notas fiscais correspondentes aos serviços executados deverão ser entregues à Prefeitura de São João Del Rei até o quinto dia útil do mês subsequente à sua realização. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês da entrega das notas fiscais referentes aos serviços prestados, depois de conferidas e aceitas e após a comprovação do cumprimento dos deveres, obrigações da Contratada, apresentadas as quitações relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais pertinentes e as Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, acompanhada inclusive do Boletim de Medição emitido pela Comissão fiscalizadora. Caso ocorra atraso na entrega das notas fiscais ou as mesmas contenham erros, o pagamento será prorrogado de acordo com o atraso.

13.4 – O pagamento será efetuado em contrapartida aos serviços efetivamente executados.



13.5 - Em todas as faturas deverão ser anexadas as guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) dos empregados lotados no contrato, referentes ao mês da prestação dos serviços, como condição para liberação do pagamento.

XIV – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1- A licitante vencedora deverá apresentar a garantia de execução do contrato, antes da sua assinatura, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta comercial.

14.2 - A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

14.3 - A confirmação da prestação de garantia é condição para assinatura do contrato.

14.4 - A garantia poderá ser retida no caso de aplicação de eventuais multas à contratada ou para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa da contratada, no curso da vigência do contrato.

14.5 - Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após 60 dias da execução total do contrato, mediante solicitação, por escrito.

14.6 - A recusa injustificada em prestar a garantia ensejará a imediata abertura de processo administrativo para aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações, com consequente perda de garantia de seriedade da proposta oferecida.

14.7 - Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo nominativo endossável e serem recolhidos.

14.8 - A garantia responderá pelo inadimplemento de quaisquer condições contratuais, pela inexecução completa ou parcial dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independente de outras cominações legais.

XV - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de publicação do resultado do julgamento da proposta comercial, se não houver recurso, será homologado o resultado da licitação.

15.2 - A licitante vencedora será convocada para que, no prazo de até 15 dias, compareça à Prefeitura Municipal para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação. No ato da assinatura do contrato deverão ser apresentados os documentos indicados no item 16 abaixo.

15.2.1 - O prazo para o início dos serviços é de até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato mediante emissão da “Ordem de Serviços”.

15.3 - O não atendimento da convocação por parte da adjudicatária para a assinatura do contrato, ou sua recusa injustificada em assiná-lo, no prazo definido pelo edital, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o infrator às sanções legais cabíveis e à execução da garantia da proposta.

15.4 - Se a licitante vencedora não aceitar a adjudicação ou convocada, não comparecer para assinatura do contrato ou não apresentar a documentação exigida para assinatura do contrato, serão convocados os demais participantes classificados, segundo a ordem de classificação,



para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

15.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior com os demais participantes convocados, a Prefeitura de São João Del Rei poderá revogar a presente licitação, sujeitando a empresa faltosa às sanções legais cabíveis.

XVI - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Na data fixada para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação, como condição para assinatura do contrato:

16.1.1 - Garantia do contrato conforme previsto neste edital.

XVII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura, observada a legislação vigente.

17.2 - A medição dos serviços será feita periodicamente, por representante da prefeitura, devendo os quantitativos apurados serem lançados nos respectivos Boletins de Medição.

17.3 - Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo o CONTRATADO estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

17.4 - O CONTRATADO ficará obrigado a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Prefeitura Municipal São João Del Rei-MG.

XVIII – DO CONTRATO

18.1 - Observar-se-ão, na formalização do contrato, os dispositivos deste Edital e do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - Considerar-se-á executado o contrato com o integral cumprimento de seu objeto, o que será certificado por meio do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

18.3. A Contratada não poderá ceder o contrato a qualquer pessoa física ou jurídica.

18.4. A Contratada não poderá subcontratar as atividades objeto do contrato, salvo mediante expressa concordância da Prefeitura Municipal de São João Del Rei, mantendo-se em qualquer hipótese a integral responsabilidade da Contratada pela execução satisfatória dos serviços, e desde que comprovado que a subcontratada atende a todas as exigências de habilitação deste Edital.

18.5. O contrato será administrado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras e Superintendência de Obras e Engenharia, através de profissional especialmente designado.

XIV- DOS RECURSOS

19.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, após a intimação da decisão;



19.2 - As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes;

19.3 - Quaisquer recursos referentes a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Chefe do Poder Executivo aos Cuidados da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizados no Setor de licitação desta Prefeitura ou, ainda, poderão ser enviados por meio do fax n.º (32) 3379-2925 ou por email licitacao@saojoaodelrei.mg.gov.br, para:

Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 18.557.538/0001-67,
Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307.330
Tel: (32) 3379-2923 Fax: (32) 3379-2925
www.saojoaodelrei.mg.gov.br

19.3.1 - Na hipótese de utilização do fax ou email, os originais deverão ser protocolizados no Setor de licitação desta Prefeitura até 05 (cinco) dias corridos da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento por esta Prefeitura;

19.3.2 - Quem fizer uso do sistema de fax, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido e por sua entrega na Prefeitura Municipal;

19.3.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação ou responsável pelo recebimento de correspondências, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

19.4 - Interposto recurso, dele será dada ciência aos demais licitantes, através de fax ou e-mail, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109, §3º, da Lei Federal 8.666/93.

19.5 - As impugnações aos termos do instrumento convocatório deverão ser interpostas no prazo legal, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizadas no Setor de Licitação desta Prefeitura.

19.6 - Deverá ser comprovado o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório, por meio de procuração anexada ao recurso ou impugnação.

XX - DA AUTORIZAÇÃO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

20.1 - Os serviços só serão iniciados mediante autorização por escrito, a qual se dará através de requisição/ordem de serviços emitido pelo órgão competente do Município.

XXI. DAS DIVERGÊNCIAS, DÚVIDAS E OMISSÕES

21.1. No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido no projeto, seguindo as especificações e, por último, a planilha orçamentária, sempre consultada a autoridade requisitante da licitação.

21.2. Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a autoridade requisitante da licitação.



21.3. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Anexo I - Memorial Descritivo deste edital serão resolvidas pela autoridade requisitante da licitação.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação aplicável à matéria.

22.2 – A Contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por eventuais danos causados ao Município de São João Del Rei, ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada, ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

22.3 – Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverá ser pagos, regularmente, pela Contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá igualmente à Contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

22.4 – Fica assegurado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e obras, com fundamento no interesse público, sem que caibam aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de alterar as condições deste edital, especificações ou qualquer documento pertinente a esta licitação, bem como revogar a presente licitação, ou anulá-la sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, em qualquer de suas fases, respeitada a Lei de Licitações.

22.5 – Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.6 – Fica estabelecido que quaisquer débitos da licitante vencedora junto ao Município de São João Del Rei, serão compensados com os pagamentos a serem feitos pelo último, caso os débitos estejam vencidos na oportunidade em que forem realizados tais pagamentos.

22.7 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, é competente o foro da comarca do Município de São João Del Rei/MG.

22.8 - O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, anulando-a por ilegalidade.

São João Del Rei, 29 de abril de 2016.

Helvécio Luiz Reis
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. 2013/2016



Secretaria de Governo
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2016

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica e poliédrica em logradouros do município de São João del-Rei/MG.**

PROJETOS: PLANILHAS, MEMORIAL E CRONOGRAMAS,

(plotagens apenas aos autos)



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2016

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

.....timbre ou identificação do licitante.....

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Atendendo ao Processo Licitatório acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

ITEM	LOCALIZAÇÃO	VALOR
01	Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e poliédrica em logradouros do município de São João del-Rei/MG.	R\$
Total →		R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

CONTATO PARA ENVIO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

() FAX: _____

() E-MAIL: _____

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

Local e data

Assinatura

OBS: Deverá ser apresentada juntamente com a carta proposta, a planilha de custos da proponente, observando-se, para tanto, os valores máximos previstos no item 3.2 do Edital, os valores máximos UNITÁRIOS que compõem a planilha orçamentária, bem como o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI, sob pena de desclassificação.



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2016

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Representante Legal)



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2016

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São João Del Rei - MG

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. _____ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número _____, expedida em ____/____/ pelo _____ para representar a empresa _____ (nome e endereço da empresa ou consórcio licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número _____, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2016

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observação: Está carta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente, a hora marcada para início da sessão/licitação, prevista no presente Edital.



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2016

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo), por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as
penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos
do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/14,
estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em
nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06,
alterada pela LC 147/14.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2016

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º _____
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DEL REI E _____

A Prefeitura Municipal de São João Del Rei, CNPJ nº 17.749.896/0001-09, com sede à Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, Centro, nesta cidade de São João Del Rei/MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr Helvécio Luiz Reis, brasileiro, CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, CEP. _____, inscrita no CNPJ nº _____, por sua representantes legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, adiante denominada apenas CONTRATADA, firmam entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 061/2016, Concorrência Pública nº 002/2016**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente a **contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica e poliédrica em logradouros do município de São João del-Rei/MG**, conforme Termo de Convênio nº 5191.00.0116/2016 celebrado com o Estado de Minas Gerais, através da SETOP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses conforme estabelecido no cronograma físico financeiro, podendo o mesmo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 (arts. 57 e 65), desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____). O referido valor não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO PAGAMENTO



Os valores devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA serão pagos em até 30 (trinta) dias após a realização efetivada dos serviços descritos no objeto do presente contrato, de acordo com o quantitativo aferido em medição aprovada pela Superintendência de Engenharia, juntamente com a Nota Fiscal.

Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

Por ocasião do pagamento deverá a CONTRATADA apresentar, em cada ato, cópia da certidão que comprove a regularidade para com o FGTS e Previdência Social/Receita Federal.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços executados pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto nas cláusulas terceira e quarta;
- c) Publicar os atos decorrentes desta contratação na forma da Lei.

Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, as obras sejam entregues inteiramente concluídas e acabadas, em perfeitas condições técnicas de uso;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento efetivo dos serviços mencionados na cláusula primeira do presente contrato, se comprometendo a efetuá-los em conformidade com as especificações, quantidades e preços descritos e dentro dos prazos legais;
- c) Arcar com os custos da mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, bem como, com todas as despesas inerentes à manutenção de pessoal ligado à execução das obras, quais sejam, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas, além da remuneração, transporte, alimentação, hospedagem e seguro contra acidente de trabalho e responsabilidade civil por danos contra terceiros;
- d) Cumprir todas as exigências da Lei e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo o adequado equipamento de proteção individual (EPI) a todos os trabalhadores que estiverem prestando serviço na obra objeto do presente contrato, ou terceiros que, por qualquer motivo permanecerem na obra, bem como fiscalizando a utilização dos referidos equipamentos;
- e) Fornecer ferramentas, materiais, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam e que sejam necessários para a execução das obras, os quais devem se encontrar em perfeitas condições de uso;
- f) Apresentar a inscrição da obra no INSS e recolhimento junto à entidade profissional competente;
- g) Fornecer mão-de-obra especializada para a execução, supervisão e administração da obra, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- h) Fornecer as guias de INSS e FGTS devidamente averbadas, dos empregados que estiverem prestando serviço na obra, objeto do presente contrato, durante o prazo contratual, comprovando recolhimentos previdenciários, sob pena de cancelamento imediato do contrato;
- i) Fornecer instalações necessárias para a utilização dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço no canteiro de obras;
- j) Manter, no canteiro de obras, um livro para anotações diárias, inclusive quanto às



informações fornecidas ao CONTRATANTE, quanto a quaisquer fatos, atos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado, dentro do prazo previsto;

k) Identificar as obras com placas, segundo o modelo fornecido pelo CONTRATANTE, durante o período de execução das obras, devendo as mesmas serem afixadas no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da autorização para início dos trabalhos;

l) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem as exigências da Superintendência de Engenharia e Obras ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes;

m) Remover as instalações provisórias da obra, quando do seu término, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

n) Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, quando da execução dos serviços, todos os danos que vierem a ser causados a terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, responsabilizando-se civil e criminalmente pelos referidos danos, tanto por si quanto por seus prepostos;

o) Emitir os documentos fiscais correspondentes;

p) Fornecer, juntamente com os boletins de medição, relatório fotográfico georreferenciado, impresso e em mídia digital, demonstrando a situação do(s) local(is) da obra antes, durante e depois da realização dos serviços licitados;

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA executará os serviços que correspondem ao objeto do contrato de forma gradativa, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido:

a) Caso haja o descumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais estabelecidas;

b) Se houver lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;

c) No caso de atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

d) Se forem desatendidas as determinações regulares da Superintendência de Engenharia, ou outro responsável por este expressamente autorizado, para a realização dos serviços;

e) Na paralisação da prestação dos serviços, por parte da CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação por escrito ao CONTRATANTE;

f) Por razões justificadas que afetem o interesse público;

g) Se houver decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

h) No caso de dissolução de sociedade da empresa CONTRATADA;

i) Caso haja a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

j) Pelo acordo de vontades entre CONTRATANTE e CONTRATADA, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;



k) Por determinação judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

- a) O descumprimento de qualquer das obrigações consignadas nas cláusulas do presente contrato, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte da CONTRATADA, é considerada como de natureza grave, acarretando a imediata rescisão contratual, bem como ao pagamento de uma multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA, a qual deverá ser paga integralmente, independentemente do período de duração contratual já decorrido;
- b) Também será devida a respectiva multa contratual no caso de a CONTRATADA pleitear a rescisão do presente contrato sem motivo justificado, antes da data prevista como término do contrato;
- c) Caso haja interesse público, o CONTRATANTE poderá proceder à rescisão contratual, sem o pagamento de qualquer tipo de indenização à CONTRATADA, antes do prazo previsto para o término do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante da LOA exercício financeiro de 2016:

02.009.000 15 451 1502 2.075 4.4.90.51.00 100/124 Ficha 00566

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções legais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior desta cláusula.



e) O atraso injustificado na execução dos serviços, objeto do presente contrato, será penalizado com multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, providenciará a publicação do extrato deste contrato no Mural da Prefeitura, no site www.saojoaodelrei.mg.gov.br e na IOF/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências suscitadas com fundamento neste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de Contrato, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São João Del Rei, ___ de _____ de 2016.

Helvécio Luiz Reis
Prefeito Municipal

Contratado
Empresa

TESTEMUNHAS: 1 - _____
CPF.

2 - _____
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. 2013/2016



Secretaria de Governo
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2016 CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2016

TERMO DE RENÚNCIA

A Empresa abaixo assinada, participante da CONCORRENCIA PÚBLICA nº ____/2016, por seu representante credenciado para o ato licitatório vem neste ato declarar, perante a Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.109, inciso I, alíneas "a e b" da Lei Federal nº 8.666/93.

São João Del Rei, _____

Empresa/
CNPJ/CPF.



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2016
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2016

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

CÁLCULO DO BDI		
ITEM	COMPONENTES	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	x,xx %
2	DESPESAS FINANCEIRAS	x,xx %
3	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	x,xx %
4	LUCRO	x,xx %
5	ISS	x,xx %
6	PIS	x,xx %
7	COFINS	x,xx %
8	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (se for o caso)	x,xx %
	BDI=	xx,xx %